



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.763, DE 23 DE JULHO DE 2018.

Aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.533, de 30 de agosto de 2017, que aprova a realização de curso para *Qualificação de profissionais da Atenção Primária em Saúde para realização de Teste Rápido de HIV, Sífilis e Hepatites B e C* pela Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais – ESP/MG.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização interfederativa, e dá outras providências;
- a Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016, que estabelece a estrutura orgânica da administração pública do Poder Executivo do Estado e dá outras providências;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- o Decreto Estadual nº 45.731, de 19 de setembro de 2011, que dispõe sobre a organização da Escola de Saúde Pública de Minas Gerais;
- a Portaria GM/MS nº 1.996, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;
- a Portaria GM/MS nº 1.999, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;
- a Portaria GM/MS nº 1.378, de 9 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;
- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.418, de 17 de novembro de 2016, que aprova as normas gerais para participação, execução, acompanhamento, monitoramento e avaliação do Programa de Monitoramento das Ações de Vigilância em Saúde, no âmbito do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.494, de 17 de maio de 2017, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.418, de 17 de novembro de 2016, que aprova as normas gerais para participação, execução, acompanhamento, monitoramento e avaliação do Programa de Monitoramento das Ações de Vigilância em Saúde, no âmbito do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.533, de 30 de agosto de 2017, que aprova a realização de curso para *Qualificação de profissionais da Atenção Primária em Saúde para realização de Teste Rápido de HIV, Sífilis e Hepatites B e C* pela Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais – ESP/MG;
- a Resolução SES/MG nº 5.858, de 30 de agosto de 2017, para a realização do curso para *Qualificação de profissionais da Atenção Primária em Saúde para realização de Teste Rápido de HIV, Sífilis e Hepatites B e C* pela Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais – ESP/MG;
- a Resolução CES/MG nº 016, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019;
- a Nota Técnica Conjunta - SVEAST/SRAS/SAPS/SES-MG: nº01/2016, cujo assunto é a implantação do teste rápido nas Unidades Básicas de Saúde do Estado de Minas Gerais;
- os dados e estatísticas recentes do MS e da SES-MG acerca das notificações de Sífilis, HIV/Aids e das Hepatites Virais que evidenciam a necessidade da continuidade e do reforço



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

das ações relacionadas ao diagnóstico de HIV, triagem para Sífilis e Hepatites B e C e tratamento dessas IST;

- a importância da qualificação dos profissionais da APS para a realização de teste rápido tendo em vista a ampliação do acesso da população ao diagnóstico de HIV, triagem para Sífilis e Hepatites B e C e o tratamento precoce para prevenção da transmissão vertical;
- os princípios da Educação Permanente em Saúde e seu potencial de estimular a capacidade de reflexão e de crítica, permitindo que o profissional compreenda de forma global e não apenas parcial os mecanismos e fatores envolvidos em sua atividade;
- aprovação da Comissão de Integração Ensino Serviço Estadual (CIES Estadual) em sua 4ª Reunião Ordinária, ocorrida em 02 de agosto de 2017, que aprova a realização de curso para *Qualificação de profissionais da Atenção Primária em Saúde para realização de Teste Rápido de HIV, Sífilis e Hepatites B e C* pela Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais – ESP/MG;
- a necessidade de melhor operacionalizar a realização do curso para Qualificação de profissionais da Atenção Primária em Saúde para realização de Teste Rápido de HIV, Sífilis e Hepatites B e C pela Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais – ESP/MG; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 243ª Reunião Ordinária, ocorrida em 23 de julho de 2018.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.533, de 30 de agosto de 2017, que aprova a realização de curso para *Qualificação de profissionais da Atenção Primária em Saúde para realização de Teste Rápido de HIV, Sífilis e Hepatites B e C* pela Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais –ESP/MG, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 23 de julho de 2018.

**NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.763, DE 23 DE JULHO DE 2018 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.347, DE 23 DE JULHO DE 2018.

Altera o Anexo III da Resolução SES/MG nº 5.858, de 30 de agosto de 2017, que aprova a realização de curso para *Qualificação de profissionais da Atenção Primária em Saúde para realização de Teste Rápido de HIV, Sífilis e Hepatites B e C* pela Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais – ESP/MG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 39, da Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.763, de 23 de julho de 2018, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.533, de 30 de agosto de 2017, que aprova a realização de curso para *Qualificação de profissionais da Atenção Primária em*



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Saúde para realização de Teste Rápido de HIV, Sífilis e Hepatites B e C pela Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais – ESP/MG.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Anexo III da Resolução SES/MG nº 5.858, de 30 de agosto de 2017, para a realização do curso para *Qualificação de profissionais da Atenção Primária em Saúde para realização de Teste Rápido de HIV, Sífilis e Hepatites B e C* pela Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais – ESP/MG, nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo único - As demais diretrizes constantes dos Anexos da Resolução SES/MG nº 5.858, de 30 de agosto de 2017, permanecem inalteradas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 23 de julho de 2018.

**NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.347, DE 23 DE JULHO DE 2018
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).**



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.347, DE 23 DE JULHO DE 2018.

“ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.858, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.”

Projeto de Ação Educacional

Os itens abaixo relacionados do anexo III da Resolução SES/MG nº 5.858, de 30 de agosto de 2017 passam a vigor com a seguinte redação:

5. Organização da Ação Educacional

7.10 Proposta Metodológica:

[...]

Etapas de realização: Capacitação pedagógica dos profissionais responsáveis pela realização da ação educacional De forma a viabilizar a realização da parte presencial do curso, serão selecionados e contratados Apoios Educacionais responsáveis, nas 28 Regionais de Saúde do Estado de Minas Gerais, pelas 08H presenciais destinadas à parte prática da formação e a abordagem dos aspectos éticos da testagem rápida, incluindo o aconselhamento prestado aos usuários de saúde nos períodos anteriores e posteriores a realização do teste rápido. Será também contratado 01 (um) Apoio Educacional que desempenhará suas atividades na sede da ESP-MG e que possuirá entre suas atribuições a função de coordenar e fornecer suporte aos profissionais que implementarão o curso nas Regionais de Saúde. Será pré-requisito para inscrição no processo seletivo bem como para a atuação no curso a comprovação pelos candidatos a Apoios Educacionais da conclusão dos cursos disponibilizados pelo Telelab além dos demais critérios que forem elencados

[...]

7.11 Perfil do Docente/conteudista: Os Apoios Educacionais deverão ser profissionais com graduação na área da Saúde; e experiência profissional, exceto Estágio, no manejo com IST/Aids, Sífilis e Hepatites Virais.

Memória de cálculo do custo de Ações Educacionais

Ação: Qualificação de profissionais da Atenção Primária em Saúde para realização de Teste Rápido de HIV, Sífilis e Hepatites B e C

Valor da Hora/aula: O pagamento será realizado mediante a entrega e aprovação de produtos. O valor do produto é de ATÉ R\$ 2.000,00, e corresponde à comprovação de certificação de até 50 alunos, sendo o valor pago por aluno certificado equivalente a R\$ 40,00.